



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF N° 08.079.402/0001-35

LEI N° 1.272, DE 12 DE JULHO DE 2011.

DOM N° 86
Data: 13.07.2011
Pág. 01

Altera o artigo 1° da Lei Municipal n° 1.216, de 19 de maio de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O art. 1º, da Lei 1.216, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal, são considerados de pequeno valor os débitos da Fazenda Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em decorrência de sentença transitada em julgado, que não ultrapassem o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2011
190º da Independência e 123º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN